



Município de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde

## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31499/2025**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa de transporte coletivo (ônibus e vans), incluindo motorista e combustível, para transporte de usuários, (acompanhados de profissionais de saúde), que estão em acompanhamento nos serviços de saúde (serviços especializados de saúde e saúde mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município), com a finalidade de atividades terapêuticas de saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.”**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo tem como objetivo facilitar o transporte de usuários, acompanhados por profissionais de saúde, que estão vinculados a serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município, incluindo serviços especializados em saúde mental. As atividades culturais planejadas nos serviços da RAPS, como os passeios realizados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), tem como objetivo principal possibilitar o convívio social mais amplo dos portadores de sofrimento psíquico, a Reforma Psiquiátrica preconiza a ruptura do modelo de internação hospitalar e a consequente reinserção social desses sujeitos, na redução do isolamento e no fortalecimento da autoestima, além de contribuir para a reabilitação psicossocial. Essas iniciativas também incentivam a integração com a comunidade, facilitando a construção de vínculos e a

melhoria das relações interpessoais, ao mesmo tempo em que proporcionam contato com a natureza e espaços culturais, beneficiando o bem-estar geral e o tratamento dos usuários. No entanto, considerando a alta demanda por atividades nos serviços de saúde, especialmente aqueles que integram a RAPS e que são fundamentais para a efetivação da Reforma Psiquiátrica, atualmente há uma limitação na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Essa indisponibilidade de recursos compromete a realização de ações de promoção à saúde, limitando condições às atividades externas e a participação em eventos de Saúde Mental, resultando em prejuízos no cuidado da população sapucaense.

Observamos que conforme dados quantitativos atualizados, a demanda de usuários que estão inseridos nestes serviços em atendimentos, são cerca de 1560 usuários "ativos" nos serviços especializados de saúde mental, sendo aproximadamente 33 mil atendimentos no último ano (2024). Conforme foi apresentado anteriormente, essas atividades desempenham um papel essencial no processo de cuidado ampliado e na reintegração de indivíduos que passam por momentos de sofrimento psíquico. A importância dessas ações se justifica pela necessidade de oferecer um suporte integral, para além do tratamento clínico e somente dentro dos serviços de saúde, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da autoestima dos usuários. O planejamento dessas ações em saúde é fundamental, pois visa criar oportunidades para que essas pessoas se sintam valorizadas e conectadas à comunidade, proporcionando meios de reabilitação e contribuindo para a sua recuperação e bem-estar. Dessa forma, as atividades não apenas contribuem para a melhoria da saúde mental, mas também para a construção de uma rede de apoio que favorece a reintegração social e a qualidade de vida dos usuários atendidos.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) esclarece que, no momento, a frota disponível é composta exclusivamente por veículos com capacidade para até 7 (sete) passageiros, destinados ao transporte de pacientes/ usuários. Não há menção a veículos de maior porte que poderiam acomodar um número maior de usuários simultaneamente, para o transporte coletivo. Além disso, atualmente não existe um planejamento ou previsão para a aquisição de veículos próprios que possuam maior capacidade de transporte, o que limita e fragiliza a possibilidade de atender adequadamente às necessidades coletivas de transporte dos pacientes. Essa situação pode impactar a eficiência das ações de saúde, uma vez que a demanda por transporte para grupos maiores de usuários não está sendo atendida de forma satisfatória.

Assim, tendo em vista a necessidade de buscar alternativas quanto à solução da necessidade de acesso a transporte coletivo para atender a esta demanda de atividades externas, trazemos a proposta de RP para futura aquisição de contratação de empresa especializada

em transporte coletivo, a partir das atividades planejadas. Tal sugestão poderá gerar significativa economia nos custos de manutenção e abastecimento quando comparado a aquisição de uma frota de veículos, representando otimização e significativa economia para a Administração Pública, uma vez que só se fará uso deste recurso quando realmente for necessário para a demanda e conforme planejamento e programação anterior das ações. Fica ressaltado ainda que não tem sido possível uso de transporte coletivo de outras Secretarias do município, além da atual empresa de transporte urbano também não estar disponível para este tipo de serviço.

## **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo, incluindo motorista com experiência na respectiva categoria.

- a) A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento do empenho/ ordem de compra.
- b) Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Os veículos deverão possuir, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, respectivamente, relativamente ao início do contrato.
- c) A CONTRATADA disponibilizará o veículo para a viagem solicitada pela CONTRATANTE nos locais e horários indicados, conforme solicitação prévia, em plena condição de trafegabilidade, higiene e segurança, inclusive em relação à documentação do veículo e conformidade com os órgãos fiscalizadores.
- d) Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas dos eventos, em tipos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 72 horas de antecedência da utilização do (s) veículo (s). Considerando uma quantidade máxima de 15 (quinze) eventos/viagens ano, com até 03 (três) ônibus/ van por evento/viagem.

- e) Os motoristas deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "D". A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus/ vans deve ser "D" ou "E". Os serviços serão executados em todo o território estadual.
- f) Garantia de motorista com perfil profissional (trabalho humanizado) para o transporte de passageiros, considerando o público-alvo (todas as idades);
- g) Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o estado e devidamente vistoriados, com documentação atualizada, com seguro, considerando-se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
- h) Os trajetos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida ou da franquia, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- i) O serviço deve incluir o fornecimento de motorista, combustível e todas as despesas e encargos inclusos.
- j) Disponibilizar veículos de socorro quando necessário e substituir veículos em prazo não superior a uma hora, a contar do contato do motorista ou do fiscal do contrato com a empresa contratada.
- k) Entende-se por km rodado, o transporte de passageiros do ponto de partida até o destino e o retorno ao ponto inicial após a realização da atividade programada. A média calculada foi delineada para abranger diversas regiões, incluindo a Metropolitana, Vale dos Sinos, Serra, Vale do Paranhana, litoral e a Capital, entre outras. Essa abrangência geográfica busca proporcionar uma participação efetiva dos usuários atendidos, totalizando o mínimo de 100 km por evento (ida e volta).
- l) A contratada, após o recebimento da nota de empenho, antes da data do evento, deverá encaminhar ao fiscal do contrato, por e-mail, os seguintes documentos:
- Motorista (s) - Carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "D". A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus/ vans deve ser "D" ou "E", vigente e cópia do certificado do curso regulamentado de transporte coletivo de passageiros.
  - Veículo (s) - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (locação) – Emitido Pelo DETRAN, vigente.
- m) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA, BANHEIRO A BORDO, AR-CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ÍTENS DE SEGURANÇA, BANCOS RECLINÁVEIS, EM PERFEITO ESTADO DE	KM	5.000

	CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO E OUTROS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.		
2	VAN, NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA O TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA, COM BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, TIPO DE ASSENTO SOFT, CINTO DE SEGURANÇA E OUTROS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	KM	2.000

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Documentação Técnica – Fase Habilitação:**

- Apresentar **Atestado de Capacidade técnica – operacional**, fornecido por ente público, empresa pública ou privada, o qual comprove que a empresa licitante já executou serviço pertinente e compatível com o objeto licitado.

#### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

VI - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, com antecedência mínima de 72 Horas.

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

IX - Responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

X - Responsabilizar-se por todas as despesas, em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado.

XI - Seguro Obrigatório.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou execução do serviço da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de atividades/eventos/passeios/viagens pretendidos para o ano de 2025 pela Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município.

Levantamento de Atividades Programadas na RAPS – Secretaria de Saúde, nos últimos anos.

<b>Datas Programações</b>	<b>QTIDADE (Ônibus)</b>	<b>Atividades</b>
Janeiro: POA ou Região Metropolitana/ RS	2	Passeio Cultural: Verde POA/ Região Metropolitana
Março: Litoral	3	Passeio ao Litoral - Tramandaí/ RS
Março a junho: POA/ RS	1	Passeio Cultural: Bienal

Maio: São Lourenço do Sul RS	3	Mental Tchê
Semana de Maio (Atividades da Semana da Luta Antimanicomial) - Região Metropolitana/ RS	2	Atividades nos municípios da "Linha do Trem"
Agosto/ Setembro: Região Metropolitana/ RS	1	Festival do Japão/ Feira Medieval
2º Semestre POA/ RS	1	Atividade Cultural: Farol Santander e Mário Quintana
2º Semestre: POA/ RS	1	Visitas aos Estádios: Arena do Grêmio
2º Semestre: POA/ RS	1	Visitas aos Estádios: Inter Beira- Rio
Outubro/ Novembro: POA/ RS	2	Atividade Cultural: Feira do Livro POA e Tour Cultural
Atividades de Encerramento do Ano: Sapucaia do Sul ou Região Metropolitana	2	Passeio Parques

**Obs. Outros eventos poderão ser adicionados conforme a necessidade e disponibilidade.**

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

a) Solução 1: Utilização de frota própria de veículos coletivos, comprados por licitação e que constam como parte do patrimônio o município pela SMS, utilizando equipe de motoristas servidores ou prestadores de serviço;

- b) Solução 2: Utilização de frota de outras Secretarias do município, com motoristas servidores ou prestadores de serviço;
- c) Solução 3: Compra de passagens individuais em rodoviárias municipais;
- d) Solução 4: Uso de aplicativo de transporte;
- e) Solução 5: Terceirização e unificação de ambas as contratações, através de realização de licitação para contratação de empresa de locação de ônibus, micro-ônibus e vans com motorista, e responsabilização total sobre questões trabalhistas cabendo somente à empresa, e atendendo às necessidades da instituição apenas a partir da demanda, através de RP.

## **5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:**

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria o RP para a contratação de empresa especializada que possa prestar serviço de transporte coletivo (sob demanda e mensurada por veículo e por quilômetros rodados), suprimindo assim a necessidade de transporte para atividades e eventos coletivos regulares municipal e intermunicipal no Estado (RS) da saúde, garantindo ações de reabilitação psicossocial e inserção social, além de atividades culturais, de lazer para usuários de serviços especializados de saúde mental e articulação em redes intra e intersetoriais de cuidado em saúde mental.

Considerando que as soluções 1 e 2 apresentadas não correspondem à realidade atual da SMS ou demais Secretarias do município, tais possibilidades não mostram-se como possíveis. Além do mais, ponderando os custos da aquisição e manutenção de frota própria, para ações pontuais, e, pensando em questões de economicidade (pois não haverá disponibilidade ociosa do objeto), tais alternativas não mostram-se como acessíveis.

As soluções 3 e 4 não são viáveis devido ao número de pessoas que estão em deslocamento. Assim, entende-se que o formato mais adequado seria a solução 5, considerando a otimização do uso do recurso

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, realizada através do Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e do Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), em licitações realizadas por outros municípios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 87.060,00 (oitenta e sete mil e sessenta reais). Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA, BANHEIRO A BORDO, AR-CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA E DE MAIS ÍTENS DE SEGURANÇA, BANCOS RECLINÁVEIS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO E OUTROS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	5.000 km	13,92	69.600,00
2	VAN, NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA O TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA, COM BANCOS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO, BAGAGEIRO, TIPO DE ASSENTO SOFT, CINTO DE SEGURANÇA E OUTROS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	2.000 km	8,73	17.460,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de solução envolve a contratação de uma empresa especializada em transporte de passageiros, que fornecerá veículos (ônibus ou vans) e condutores devidamente habilitados. Todos os custos relacionados, como combustível, pedágios e estacionamento, estarão incluídos pela CONTRATADA. O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e será cobrado com base na quilometragem percorrida (?). Os itinerários abrangem tanto o âmbito municipal de Sapucaia do Sul, quanto intermunicipal dentro do estado do Rio Grande do Sul, e os veículos serão utilizados para a execução das atividades institucionais da SMS. Dessa forma, os veículos estarão destinados ao transporte de usuários, acompanhados por profissionais de saúde, com o objetivo de garantir ações efetivas de cuidado em saúde mental.

A contratação faz-se necessária, para atender demandas de deslocamento de pacientes/ usuários (acompanhados das equipes de saúde mental), para participação em ações, eventos e/ou atividades pertinentes ao desenvolvimento de ações de reabilitação psicossocial e, inserção social, além de atividades culturais, de lazer para usuários de serviços especializados de saúde mental, considerando ainda ações de articulação em redes intra e intersetoriais.

Portanto, a partir da contratação deste objeto, busca-se o cuidado ampliado em saúde, tratando-se de atividades que propiciam a ampliação de trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos e laços sociais e incentivando a socialização e a convivência comunitária em rede, através de serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação deste objeto justifica-se também pelo impacto social de extrema importância para os usuários e as famílias em condições de vulnerabilidade, já que a realidade apresentada nos serviços são de extrema limitações para condições de atividades sociais de cultura e lazer. Pretende-se garantir meios para atender a necessidade do deslocamento de usuários de saúde mental para atividades em outras localidades, tornando-se, portanto, indispensável à realização da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de viagens com motorista (conforme detalhamento).

A contratação será efetivada via Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo este um procedimento auxiliar, permitido em lei, que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e também aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição.

O registro de preços mostra-se pertinente à Administração Pública, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização destes eventos depende de fatores como disponibilidade orçamentária, disponibilidade e número suficiente de profissionais, certa estabilidade do quadro de saúde mental e condições de estar em espaços coletivos dos próprios usuários, organizações prévias dos processos de trabalho, além de programações prévias e datas de eventos que não são planejadas de forma anual e já disponibilizadas ao município. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adequa para permitir a contratação de forma fracionada. Conforme já apresentado, trata-se de uma estimativa de uso de recursos, não sendo possível dimensionar exatamente as especificações e quantitativos detalhados, pois tal uso será de acordo com a necessidade da Secretaria (SMS) a partir da demanda dos serviços da RAPS. Observa-se também que o RP permite uma contratação rápida e flexível, com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional, além da maior agilidade e rapidez quanto ao acesso ao recurso contratado.

Essa contratação busca atender deslocamentos do tipo intramunicipal e intermunicipal, em nível de Estado, a partir da demanda institucional, subsidiando a frota quando necessário.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, disponibilizando veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades previamente determinadas, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de intercorrências durante as atividades programadas. Também deve ter condições de substituição do veículo, em tempo hábil, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuando de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, arcando com todos os custos envolvidos e garantindo o andamento normal dos serviços, não prejudicando a atividade prevista.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão dos serviços em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, igualmente evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos

contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretária requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Lucas Cunha Xavier	Educador Físico de Saúde Mental - Apoio Institucional	7461
	Gabrieli Machado (substituta)	Apoiadora Institucional	7135

Gestor:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Flavia Joziane Pereira da Motta	Secretaria de Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte coletivo, que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 09 de setembro de 2025.

---

**GABRIELI MACHADO**  
Apoiadora Institucional  
Matrícula 7135  
SMS - Sapucaia do Sul  
Responsável pela elaboração do ETP

---

**FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA MOTTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 93381  
SMS - Sapucaia do Sul